



# JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### GOVERNO :

#### Resolução do Governo N.º 12/2025 de 5 de Março

Fixa as vagas para a promoção por antiguidade de pessoal integrado nas carreiras do Regime Geral da Administração Pública para o ano de 2024 ..... 240

#### Resolução do Governo N.º 13/2025 de 5 de Março

Contribuição Voluntária Consignada ao Projeto “Lusofonia em Timor-Leste” ..... 241

#### Resolução do Governo N.º 14/2025 de 5 de Março

Donativo à Representação Permanente da República Árabe Saaraui Democrática em Timor-Leste ..... 241

### RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 12/2025

de 5 de Março

#### FIXA AS VAGAS PARA A PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE PESSOAL INTEGRADO NAS CARREIRAS DO REGIME GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O ANO DE 2024

Considerando que o Regime da Promoção por Antiguidade do Pessoal das Carreiras da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46/2024, de 23 de dezembro, estabelece os critérios e as condições necessários para a promoção por antiguidade de pessoal na Função Pública.

Considerando que, nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 46/2024, de 23 de dezembro, as vagas destinadas à promoção por antiguidade são fixadas pelo Governo, sob proposta da Comissão da Função Pública.

Considerando que o concurso de promoção por antiguidade referente ao ano de 2024 produz efeitos financeiros a partir de 1 de janeiro de 2025.

Considerando que o Regime Geral das Carreiras da Adminis-

tração Pública conta com aproximadamente 13300 funcionários públicos e, de entre estes, 6597 preenchem o requisito legal de permanência de 8 ou mais anos de serviço no mesmo grau da carreira por si detida, para que possam ser considerados para a promoção por antiguidade.

Considerando a análise realizada pela Comissão da Função Pública ao número de funcionários públicos que nunca tiveram acesso à promoção, e permanecem, após mais de 8 anos de serviço, na mesma categoria e grau do Regime Geral das Carreiras.

Considerando o número de vagas a fixar para a promoção de pessoal por antiguidade integrado na carreira geral da Administração Pública proposto pela Comissão da Função Pública.

Assim,

O Governo resolve, nos termos do n.º 1.º, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 46/2024, de 23 de dezembro, e da alínea c) do artigo 116.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Fixar em 3540 vagas as vagas para a promoção por antiguidade do pessoal integrado na carreira do regime geral da Administração Pública para o ano de 2024.
2. As vagas para a promoção por antiguidade do pessoal integrado na carreira do regime geral da Administração Pública previstas no número anterior, por categoria e grau profissional, são distribuídas do seguinte modo:
  - a) Técnico Superior, Grau A, 60 vagas;
  - b) Técnico Superior, Grau B, 223 vagas;
  - c) Técnico Profissional, Grau C, 561 vagas;
  - d) Técnico Profissional, Grau D, 965 vagas;
  - e) Técnico Administrativo, Grau E, 1051 vagas;
  - f) Assistente, Grau F, 680 vagas.
3. Determinar que o concurso de promoção por antiguidade referente ao ano de 2024 produza efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

4. A presente resolução do Governo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Jornal da República*.

Aprovado em Conselho de Ministros em 26 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro

---

**Kay Rala Xanana Gusmão**

### **RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 13/2025**

**de 5 de Março**

#### **CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA CONSIGNADA AO PROJETO “LUSOFONIA EM TIMOR-LESTE”**

Considerando que o projeto “*Lusofonia em Timor-Leste*” é um projeto desenvolvido no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, abreviadamente designada por CPLP, com vista à promoção e difusão da língua portuguesa a nível nacional;

Tendo em consideração que o projeto “*Lusofonia em Timor-Leste*” está a ser implementado pelo jornal diário *online* timorense *DiliGente*, o único meio de comunicação social nacional exclusivamente veiculado em língua portuguesa, em parceria com a Fundação Oriente em Timor-Leste, a Universidade Presbiteriana Mackenzie do Brasil, o Instituto do Direito da Família e a Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça;

Atendendo que o projeto terá o custo bianual de €186.043 (cento e oitenta e seis mil e quarenta e três euros), sendo que €36.000 (trinta e seis mil euros) daquele valor total serão autofinanciados pelo próprio jornal *online DiliGente*,

O Governo resolve, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Aprovar a contribuição voluntária de Timor-Leste no valor de US\$ 155.810 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez dólares americanos) ao Fundo Especial da CPLP, consignada ao financiamento do projeto “*Lusofonia em Timor-Leste*”.
2. A contribuição voluntária de Timor-Leste é financiada com verbas inscritas no Orçamento Geral do Estado para 2025, no título Dotação Geral do Estado.

3. Encarregar o membro do Governo responsável pela área das finanças para a prática de todos os atos subsequentes a realizar no âmbito da presente resolução.

4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 26 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

---

**Kay Rala Xanana Gusmão**

### **RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 14/2025**

**de 5 de Março**

#### **DONATIVO À REPRESENTAÇÃO PERMANENTE DA REPÚBLICA ÁRABE SAARAÚI DEMOCRÁTICA EM TIMOR-LESTE**

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste, pela sua própria história, é especialmente sensível e solidária com a luta pela autodeterminação e independência dos povos, tal como consagrado na Constituição da República;

Tendo em consideração que a República Árabe Saarauí Democrática declarou a sua independência do Reino de Marrocos há cerca de quarenta e nove anos e continua a não ver cumprido o desígnio nacional de ser um Estado soberano e independente;

Considerando os laços históricos e de amizade que unem a República Democrática de Timor-Leste e a República Árabe Saarauí Democrática como ‘povos gémeos’, tal como referiu Muhammad Abdelaziz;

Reconhecendo o trabalho que tem vindo a ser realizado no nosso país pela Representação Permanente da República Árabe Saarauí Democrática,

O Governo resolve, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Aprovar um donativo no valor de US\$ 60.000, a conceder à Representação Permanente da República Árabe Saarauí Democrática em Timor-Leste.

2. O donativo é financiado com verbas inscritas no Orçamento Geral do Estado para 2025, no título Dotação Geral do Estado.
3. Encarregar o membro do Governo responsável pela área das finanças para a prática de todos os atos subsequentes a realizar no âmbito da presente resolução.
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 26 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

---

**Kay Rala Xanana Gusmão**